



STONECO LTD.

Companhia Estrangeira
Patrocinadora do Programa de BDRs Nível I



BANCO BRADESCO S.A.

Instituição depositária
do Programa de BDRs Nível I Patrocinado

Aviso aos Detentores de certificados de depósito de ações – BDRs Nível I Patrocinados ("Aviso")

Prezados,

STONECO LTD. (Nasdaq: STNE; B3: STOC31) ("**Companhia**"), sociedade constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, na qualidade de companhia patrocinadora de programa de certificados de depósito de ações Nível I, registrado junto à CVM sob o nº CVM/SRE/BDR/2021/003 ("**BDRs Patrocinados**" e "**Programa de BDRs Patrocinado**", respectivamente), com lastro em ações ordinárias classe A de sua emissão e **BANCO BRADESCO S.A.** na qualidade de instituição depositária dos BDRs Patrocinados e do Programa de BDRs Patrocinado ("**Depositário**"), vêm, por meio deste, informar aos detentores dos BDRs Patrocinados que, em 2 de janeiro de 2025, a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**" e "**CVM/SIN**", respectivamente) aprovou o pedido de procedimento diferenciado para descontinuidade voluntária do Programa de BDRs Patrocinado, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DO PROGRAMA

1.1. Fundamento legal

1.1.1. Em 18 de dezembro de 2024, os membros da diretoria da Companhia aprovaram, condicionado à aprovação dos procedimentos e condições por parte da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") e da CVM, **(i)** a descontinuidade voluntária do Programa de BDRs Patrocinado e o conseqüente cancelamento da admissão à negociação dos BDRs Patrocinados perante a B3, nos termos dos artigos 78 e 79, do Regulamento de Emissores da B3 ("**Regulamento de Emissores**" e "**Descontinuidade**", respectivamente); e **(ii)** após a conclusão da Descontinuidade, o cancelamento do registro do Programa de BDRs Patrocinado perante a CVM, nos termos do artigo 24, da Resolução da CVM nº 182, de 11 de maio de 2023 ("**Resolução CVM 182**" e "**Cancelamento**", respectivamente).

1.1.2. A Descontinuidade e o Cancelamento serão realizados de acordo com o disposto nos artigos 78 e 79 do Regulamento de Emissores e artigo 24 da Resolução CVM 182, tendo sido seus procedimentos e condições aprovados pela B3 e pela CVM/SIN em 2 de janeiro de 2025, nos termos do Ofício 002/2025-DIE.

1.2. Objeto

1.2.1. Observados os requisitos abaixo descritos, a Companhia realizará a Descontinuidade e o Cancelamento por meio **(i)** da manutenção dos titulares de BDRs Patrocinados como acionistas da Companhia, por meio do recebimento, no exterior, de ações ordinárias classe A de sua emissão subjacentes aos BDRs Patrocinados, negociáveis na *Nasdaq Global Select Market*, nos Estados Unidos ("**Nasdaq**"), sob o símbolo "STNE" ("**Ações**") na proporção de 1 (um) BDR Patrocinado Nível I para cada 1 (uma) Ação, conforme procedimento previsto no item 2 deste aviso ("**Recebimento de Ações**"); **(ii)** da manutenção dos titulares de BDRs Patrocinados como titulares de certificados de depósito de ações da Companhia por meio do recebimento de certificados de depósito de ações Nível I, negociáveis na B3, e objeto de programa não patrocinado, registrado junto à CVM pelo Depositário, com lastro em ações ordinárias classe A de emissão da Companhia, negociáveis na Nasdaq sob o símbolo "STNE" ("**BDRs Não Patrocinados**" e "**Programa de BDRs Não Patrocinado**", respectivamente), conforme o procedimento previsto no item 3 deste Aviso ("**Recebimento de BDRs Não Patrocinados**"); e **(iii)** da venda, na Nasdaq, das Ações Remanescentes (conforme definido no item 4.1.5 abaixo) após o fim do Período de Definição (conforme abaixo definido) e subsequente entrega no Brasil, em moeda corrente nacional, do resultado de tal venda, para os titulares de BDRs Patrocinados que: (a) não se manifestarem dentro do Período de Definição (conforme abaixo definido); ou (b) se manifestarem em desacordo com os termos estabelecidos nos itens 2 ou 3 deste Aviso (conforme o procedimento previsto no item 4 deste Aviso) ("**Venda de Ações**").

1.2.1.1. Os BDRs Não Patrocinados possuem a mesma composição dos BDRs Patrocinados, isto é, cada BDR Não Patrocinado representa 1 (uma) ação ordinária de classe A de emissão da Companhia.

1.2.1.2. O Depositário, atual instituição depositária do Programa de BDRs Patrocinado e dos BDRs Patrocinados, também será a instituição depositária do Programa de BDRs Não Patrocinado e dos BDRs Não Patrocinados.

1.2.1.3. O pedido de admissão à negociação do Programa de BDRs Não Patrocinado foi deferido pela B3 em 5 de fevereiro de 2025, por meio do Ofício 72/2025-DIE, condicionada à conclusão da Descontinuidade. O registro do Programa de BDRs Não Patrocinado foi concedido pela CVM em 7 de fevereiro de 2025, por meio do Ofício CVM/SRE/BDR/2025/002.

1.3. Procedimentos

1.3.1. A Descontinuidade e o Cancelamento respeitarão os seguintes procedimentos:

(i) por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir do Dia Útil seguinte à da data de divulgação deste Aviso, ou seja, de 13 de fevereiro de 2025 (inclusive) a 14 de março de 2025 (inclusive) ("**Período de Definição**"), os detentores de BDRs Patrocinados terão o direito de declarar sua intenção de aderir:

(a) ao Recebimento de Ações. Os detentores de BDRs Patrocinados que optarem por essa opção, receberão o crédito das Ações em suas respectivas contas de custódia nos Estados Unidos durante ou após o Período de Definição, observado o disposto no item 2 abaixo; ou

(b) ao Recebimento de BDRs Não Patrocinados. Os detentores de BDRs Patrocinados que optarem por essa opção, terão os BDR Não Patrocinados creditados em suas

respectivas contas de custódia na B3 após o Período de Definição, observado o disposto no item 3 abaixo; e

(ii) no período de até 30 (trinta) dias, de 25 de março de 2025 (inclusive) a 23 de abril de 2025 (inclusive) ("**Período de Venda**"), o Depositário venderá na Nasdaq todas as Ações Remanescentes (i.e., as Ações subjacentes aos BDRs Patrocinados detidos pelos investidores que (a) não se manifestarem tempestivamente por nenhuma alternativa durante o Período de Definição; ou (b) se manifestarem tempestivamente aderindo ao Recebimento de Ações ou ao Recebimento de BDRs Não Patrocinados, mas que não tenham apresentado corretamente os dados e documentos necessários para viabilizar a referida opção ("**Procedimento de Venda**"). Uma vez concluído o Procedimento de Venda (o que poderá ocorrer antes do final do Período de Venda), os valores, em dólares americanos ("**US\$**"), resultantes de tais vendas serão convertidos para Reais pela instituição depositária dos BDRs Patrocinados, o Depositário, e os detentores de tais BDRs Patrocinados receberão, por BDR Patrocinado, o valor em Reais equivalente ao preço médio por ação praticado na venda das Ações, deduzidos todos os tributos, comissões e taxas aplicáveis eventualmente devidos na forma da legislação aplicável, observado o disposto no item 4 abaixo ("**Valor da Venda**").

1.3.2. Os detentores de BDRS Patrocinados que optarem pelo Recebimento de Ações ou pelo Recebimento de BDRs Não Patrocinados deverão se manifestar dentro do Período de Definição, bem como apresentar tempestiva e corretamente os dados e documentos necessários para viabilizar a referida opção, nos termos aqui estipulados. A (i) falta de manifestação, ou (ii) manifestação em desacordo com o procedimento descrito nos itens 2 e 3 abaixo, ainda que dentro do Período de Definição (sendo permitido o endereçamento de eventuais insuficiências ou imprecisões em relação à Instrução de Cancelamento (conforme definido abaixo) ou Instrução de Recebimento de BDRs Não Patrocinados (conforme definido abaixo) dentro do Período de Definição), será entendida como adesão tácita e automática, pelos respectivos detentores de BDRS Patrocinados, à Venda de Ações, sendo certo que a totalidade de seus respectivos BDRs Patrocinados será direcionada ao Procedimento de Venda.

1.4. Emissão de novos BDRs Patrocinados

1.4.1. A data limite para o pedido de emissão de BDRs Patrocinados, observados os requisitos aplicáveis a esse procedimento indicados no Descritivo Operacional do Programa de BDRs Patrocinado, é 5 de março de 2025.

1.4.2. A partir de 6 de março de 2025 (inclusive) ocorrerá o fechamento dos livros no Brasil, e será suspensa a emissão de novos BDRs Patrocinados.

1.5. Negociação dos BDRs Patrocinados

1.5.1. Serão permitidos negócios com BDRs Patrocinados na B3 até 14 de março de 2025 (inclusive). A partir de 17 de março de 2025 (inclusive), os BDRs Patrocinados deixarão de ser negociados na B3.

1.6. Negociação dos BDRs Não Patrocinados

1.6.1. Os BDRs Não Patrocinados passarão a ser negociados na B3 a partir de 17 de março de 2025 (inclusive), com liquidação de movimentações a partir de 19 de março de 2025 (inclusive).

1.7. Cronograma

1.7.1. O cronograma tentativo contendo todos os procedimentos relevantes encontra-se no **Anexo I** a este Aviso. Para fins deste Aviso e do cronograma, "**Dia Útil**" significa um dia útil tanto em São Paulo, Brasil, quanto em Nova Iorque, Estados Unidos.

2. RECEBIMENTO DAS AÇÕES LASTRO DOS BDRS

2.1. Adesão à opção de Recebimento das Ações

2.1.1. Os detentores de BDRs Patrocinados que mantiverem seus BDRs Patrocinados depositados junto ao Depositário e que optarem por aderir ao Recebimento de Ações deverão instruir seu agente de custódia local a manifestar sua vontade por meio do envio de instrução à B3, conforme procedimentos padrão e regulamentação da B3, durante o Período de Definição, na forma descrita neste item 2.1 ("**Instrução de Cancelamento**").

2.1.2. Os detentores de BDRs Patrocinados que mantiverem seus BDRs Patrocinados depositados na Central Depositária da B3, sob responsabilidade de algum agente de custódia, e que desejarem optar pelo Recebimento de Ações deverão **(i)** solicitar ao seu agente de custódia local ou à sua corretora, conforme o caso, que providencie o envio da Instrução de Cancelamento à B3, conforme procedimentos padrão da e regulamentação B3, e **(ii)** realizar o pagamento das taxas aplicáveis ao cancelamento dos BDRs Patrocinados, nos termos indicados neste Aviso.

2.1.3. **Em caso de dúvidas sobre preenchimento e documentos, favor contatar: DAC.DR@BRADESCO.COM.BR.**

2.1.4. **A Instrução de Cancelamento, indicando a escolha pela adesão ao Recebimento de Ações, constituirá consentimento irrevogável e irretroatável do respectivo detentor de BDRs Patrocinados em relação ao Recebimento de Ações.**

2.1.5. **Os detentores de BDRs Patrocinados que optarem pelo Recebimento de Ações deverão providenciar a abertura de conta de valores junto a uma corretora autorizada a operar na Nasdaq ("Conta de Custódia") com antecedência da solicitação de cancelamento de BDRs Patrocinados, ou seja, a Conta de Custódia já deverá estar ativa para o crédito em tempo hábil. Recomenda-se ao detentor de BDRs Patrocinados que desejar aderir à opção de Recebimento de Ações que contate a corretora escolhida com suficiente antecedência em relação ao envio da Instrução de Cancelamento, a partir da publicação deste Aviso.**

2.1.6. A Conta de Custódia deverá ser informada à B3 na Instrução de Cancelamento, conforme procedimentos padrão da B3. **Para a adesão de Recebimento de Ações, o detentor de BDRs Patrocinados é responsável por apresentar, de forma correta e completa, as informações da Conta de Custódia.** Dessa forma, o procedimento de abertura de conta pelos detentores de BDRs Patrocinados deverá estar concluído até o envio da Instrução de Cancelamento, dentro do prazo previsto neste item 2.1.

2.1.7. Mediante o recebimento da Instrução de Cancelamento, **até às 15 (quinze) horas, o Depositário, no mesmo dia** (i) bloqueará os saldos dos respectivos titulares de BDRs Patrocinados; e (ii) instruirá o The Bank of New York Mellon ("**Custodiante**") para que credite as Ações ao respectivo investidor nas Contas de Custódia indicadas na Instrução de Cancelamento. **Não será possível o envio de Instruções de Cancelamento após às 15**

(quinze) horas durante todo o Período de Definição, inclusive no último dia do Período de Definição (“Data Final”).

2.1.8. A falta de envio, pelos detentores de BDRs Patrocinados, das informações da corretora e da Conta de Custódia dentro do prazo estabelecido neste item 2.1., ou o envio de informações em desacordo com o procedimento descrito neste item 2, ainda que dentro do Período de Definição (sendo permitido o endereçamento de eventuais insuficiências ou imprecisões em relação à Instrução de Cancelamento dentro do Período de Definição), será entendida como adesão tácita e automática à Venda de Ações, sendo certo que os tais detentores de BDRs Patrocinados terão a totalidade de seus respectivos BDRs Patrocinados direcionada ao Procedimento de Venda.

2.1.9. Após o procedimento da abertura da Conta de Custódia efetuado com o agente de escolha do investidor, conforme acima, e uma vez recebida a Instrução de Cancelamento o Depositário instruirá o Custodiante para que este credite as Ações dos respectivos investidores que optarem pelo Recebimento de Ações para a(s) corretora(s) autorizada(s) a operar na Nasdaq livremente escolhida(s) por eles e informada(s) na Instrução de Cancelamento enviada à B3, conforme procedimentos padrão e regulamentação da B3. Referidos investidores deverão instruir a(s) corretora(s) escolhida(s) por eles sobre tal conversão, para que esta(s) esteja(m) ciente(s) e façam os procedimentos necessários para receber o crédito de sua posição em Ações pelo Custodiante.

2.1.10. Os titulares de BDRs Patrocinados que fizerem a opção pelo Recebimento de Ações ficarão com seus BDRs Patrocinados bloqueados em sua conta de custódia local até o efetivo recebimento das Ações, em sua Conta de Custódia, e o cancelamento dos BDRs Patrocinados.

2.1.11. Os custos decorrentes de abertura de conta corrente e da Conta de Custódia, bem como do cancelamento dos BDRs Patrocinados e da custódia das Ações, deverão ser integralmente suportados pelo investidor que assim optar.

2.1.12. A Companhia e o Depositário não assumem qualquer responsabilidade, incluindo pelos custos, tributos ou qualquer outro tipo de despesa, decorrente da manutenção das Ações. Os investidores que optarem pelo Recebimento de Ações, às suas próprias custas, deverão certificar-se, inclusive com o auxílio de seus próprios consultores e advogados, dos procedimentos e custos envolvidos.

2.2. Recebimento de proventos e direito de voto

2.2.1. Após a Descontinuidade, os detentores de BDRs Patrocinados que optarem pelo Recebimento de Ações receberão eventuais dividendos e quaisquer outras distribuições não mais por meio do Depositário, mas exclusivamente por meio da instituição por eles contratada nos Estados Unidos, a qual receberá os recursos nos Estados Unidos, ficando, caso aplicável, a cargo do titular das Ações tomar as medidas necessárias para transferência dos recursos recebidos nos Estados Unidos para a conta indicada pelo investidor no Brasil, incluindo a celebração de contrato de câmbio, sendo que os custos decorrentes de tais transferências serão integralmente suportados pelo próprio investidor.

2.2.2. Portanto, previamente a tal manifestação, o detentor de BDRs Patrocinados deverá se certificar com a sua corretora sobre os procedimentos necessários para viabilizar o recebimento de dividendos, bonificações e do valor principal das Ações em caso de venda futura das Ações.

2.2.3. Recomenda-se que os detentores de BDRs Patrocinados se certifiquem junto à corretora autorizada a operar na Nasdaq de sua escolha se tal instituição custodiante prestará serviços relacionados ao exercício de seu direito de voto.

3. RECEBIMENTO DE BDRS NÍVEL I NÃO PATROCINADO

3.1. Adesão à opção de Recebimento de BDRs Não Patrocinados

3.1.1. Os detentores de BDRs Patrocinados que mantiverem seus BDRs Patrocinados depositados junto ao Depositário e que optarem por aderir ao Recebimento de BDRs Não Patrocinados, deverão instruir seu agente de custódia local a manifestar sua vontade por meio do envio de instrução à B3, conforme procedimentos padrão da B3, durante o Período de Definição, na forma descrita neste item 3.1 (**“Instrução de Recebimento de BDRs Não Patrocinados”**).

3.1.2. Os detentores de BDRs Patrocinados que mantiverem seus BDRs Patrocinados depositados na Central Depositária da B3, sob responsabilidade de algum agente de custódia, e que desejarem optar pelo Recebimento de BDRs Não Patrocinados deverão **(i)** solicitar ao seu agente de custódia local ou à sua corretora, conforme o caso, que providencie o envio da Instrução de Recebimento de BDRs Não Patrocinados à B3, conforme procedimentos padrão e regulamentação da B3 e **(ii)** realizar o pagamento das taxas aplicáveis ao cancelamento dos BDRs Patrocinados, nos termos indicados neste Aviso. Tais detentores de BDRs Patrocinados deverão, para tanto, fazer contato com a instituição na qual seus BDRs Patrocinados estejam custodiados para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição, no que aplicável.

3.1.3. O agente de custódia local ou corretora dos titulares de BDRs Patrocinados custodiados na Central Depositária da B3, e que optarem pelo Recebimento de BDRs Não Patrocinados, deverá observar os procedimentos descritos acima e os procedimentos padrão e a regulamentação da B3, no que aplicável.

3.1.4. A Instrução de Recebimento de BDRs Não Patrocinados, indicando a escolha pela adesão ao Recebimento de BDRs Não Patrocinados, constituirá consentimento irrevogável e irretroatável do respectivo detentor de BDRs Patrocinados em relação ao Recebimento de BDRs Não Patrocinados.

3.1.5. Para detalhes sobre os procedimentos aplicáveis ao Recebimento de BDRs Não Patrocinados, os titulares de BDRs Patrocinados devem, com antecedência, entrar em contato com seus respectivos agentes de custódia ou corretoras para entenderem as providências necessárias, prazos e regras de tais intermediários, inclusive horários limite.

3.1.6. Para os detentores de BDRs Patrocinados que mantiverem seus BDRs Patrocinados depositados junto ao Depositário nos Livros de Registro do Programa de BDRs Patrocinado, mediante o recebimento da Instrução de Recebimento de BDRs Não Patrocinados **até às 15 (quinze) horas**, o Depositário, (1) **no mesmo dia**, bloqueará os saldos dos BDRs Patrocinados nos Livros de Registro do Programa de BDRs Patrocinado junto ao Depositário; e **cancelará os BDRs Patrocinados objeto da Instrução de Recebimento de BDRs Não Patrocinados**; e, (2) **até o segundo Dia Útil após a Data Final**, transferirá os BDRs Não Patrocinados ao respectivo investidor na mesma conta utilizada por tal investidor para a titularidade dos BDRs Patrocinados. Para os detentores de BDRs Patrocinados que mantiverem seus BDRs Patrocinados junto ao Depositário e optarem pelo Recebimento de BDRs Não Patrocinados, o

cancelamento dos BDRs Patrocinados será feito pelo Depositário mediante a entrega dos BDRs Não Patrocinados.

3.1.7. Para os detentores de BDRs Patrocinados que mantiverem seus BDRs Patrocinados depositados na Central Depositária da B3 e optarem pelo Recebimento de BDRS Não Patrocinados (devendo, para tanto, fazer contato com a instituição na qual suas respectivas Ações estejam custodiadas para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição): (i) o bloqueio de sua posição será feito pela B3 na data do envio da Instrução de Recebimento de BDRs Não Patrocinados; e (ii) o cancelamento dos BDRs Patrocinados será feito pelo Depositário mediante a entrega dos BDRs Não Patrocinados em processo realizado entre o Depositário e a B3, conforme descritos nos itens acima.

3.1.8. O envio de informações, pelos detentores de BDRs Patrocinados, em desacordo com o procedimento descrito neste item 3, ainda que dentro do Período de Definição (sendo permitido o endereçamento de eventuais insuficiências ou imprecisões em relação à Instrução de Recebimento de BDRs Não Patrocinados dentro do Período de Definição), será entendida como adesão tácita e automática à Venda de Ações, sendo certo que os tais detentores de BDRs Patrocinados terão a totalidade de seus respectivos BDRs Patrocinados direcionada ao Procedimento de Venda.

4. PROCEDIMENTO DE VENDA

4.1. Adesão ao Procedimento de Venda

4.1.1. Os detentores de BDRs Patrocinados que mantiverem seus BDRs Patrocinados depositados junto ao Depositário **ou** na Central Depositária da B3 e que (i) não se manifestarem dentro do Período de Definição; ou (ii) se manifestarem em desacordo com os termos estabelecidos nos itens 2 ou 3 acima (em conjunto, "**Titulares Aderentes à Venda**"), aderirão tácita e automaticamente à Venda de Ações, e terão as Ações subjacentes a seus BDRs Patrocinados vendidas na Nasdaq nos termos previstos abaixo.

4.1.2. No Dia Útil subsequente à Data Final, a B3, bloqueará o respectivo saldo dos BDRs Patrocinados dos Titulares Aderentes à Venda até a data da venda das Ações na Nasdaq e cadastrará em seus sistemas um valor de provisão de resgate dos BDRs Patrocinados, que corresponde ao valor de mercado das Ações no fechamento na Data Final, em US\$, os quais serão convertidos em moeda corrente nacional, de acordo com a "**PTAX**", assim definida como a média das taxas de câmbio de venda de tais moedas praticadas no mercado de câmbio na Data Final, media essa divulgada por meio do endereço eletrônico do Banco Central do Brasil na internet ("**Valor de Referência**").

4.1.3. Na data de bloqueio dos BDRs Patrocinados pela B3, a Companhia e o Depositário divulgarão um aviso aos titulares de BDRs Patrocinados contendo o Valor de Referência ("**Primeiro Aviso**"). O Valor de Referência será considerado apenas uma estimativa, e, como tal, o Valor Final (conforme definido no item 4.4 abaixo) poderá ser maior, menor ou igual ao Valor de Referência.

4.1.4. O valor final de venda das Ações Remanescentes será informado oportunamente e tal valor será utilizado para liquidação financeira do resgate dos BDRs Patrocinados pela B3.

4.1.5. Até o dia 24 de março de 2025 (inclusive), o Depositário calculará o número de Ações a serem vendidas na Nasdaq, ou seja, as Ações subjacentes à totalidade dos BDRs Patrocinados

detidos pelos Titulares Aderentes à Venda ("**Ações Remanescentes**") e informará ao Custodiante, que tomará as providências necessárias para operacionalizar a venda das Ações Remanescentes na Nasdaq.

4.2. Preço de venda das Ações Remanescentes

4.2.1. A venda das Ações Remanescentes na Nasdaq será realizada pelo Custodiante em regime de melhores esforços a partir de 25 de março de 2025 (inclusive) e, dependendo da quantidade de Ações Remanescentes a ser alienada, a venda poderá ocorrer em um ou mais dias subsequentes, sendo que, neste caso, o preço de venda de cada Ação Remanescente a ser pago aos respectivos Titulares Aderentes à Venda corresponderá à média dos preços de venda das Ações Remanescentes.

4.2.2. A data de início da venda das Ações Remanescentes na Nasdaq poderá ser adiantada ou postergada por motivos operacionais. O Custodiante poderá, a seu critério, realizar as vendas das Ações Remanescentes em período inferior a 30 (trinta) dias, hipótese em que as datas estimadas no cronograma do **Anexo I** serão conseqüentemente ajustadas.

4.2.3. O valor pelo qual o Custodiante venderá as Ações Remanescentes na Nasdaq por meio do Procedimento de Venda poderá ser inferior à cotação das Ações na Nasdaq na data da venda, caso tenha ocorrido algum outro evento que gere uma variação no preço de cotação das Ações na Nasdaq ou, por exemplo, a venda das Ações Remanescentes seja realizada por meio de um "*block-trade*", que tradicionalmente são executados com um desconto em relação ao preço de cotação de mercado.

4.2.4. O Custodiante, o Depositário e a Companhia não assumem qualquer obrigação perante os detentores dos BDRs Patrocinados de vender as Ações Remanescentes por qualquer valor específico ou de compensar tais detentores de BDRs Patrocinados por qualquer perda, prejuízo ou responsabilidade que possa surgir em decorrência da venda das Ações Remanescentes por meio do Procedimento de Venda.

4.2.5. De forma a permitir aos detentores de BDRs Patrocinados uma tomada de decisão fundamentada acerca das opções de Recebimento de Ações, Recebimento de BDRs Não Patrocinados ou Venda de Ações, fornecemos, abaixo, as seguintes informações: (i) preço médio ponderado de cotação dos BDRs Patrocinados na B3 nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste Aviso, em Reais; (ii) preço médio ponderado de cotação as Ações na Nasdaq nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste Aviso, em US\$; (iii) preço médio ponderado de cotação as Ações na Nasdaq nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste Aviso, em Reais; (iv) valor do patrimônio líquido por BDR Patrocinado com base nas informações financeiras trimestrais da Companhia relativas ao período encerrado em 30 de setembro de 2024 ("**Informações Financeiras Base**"), em US\$ e em Reais; e (v) valor do patrimônio líquido por Ação com base nas Informações Financeiras Base, em US\$ e em Reais. Ressaltamos, no entanto, que tais informações não constituem garantia do preço de venda das Ações Remanescentes no âmbito do Procedimento de Venda, bem como não devem, em nenhuma circunstância, ser consideradas como recomendação à venda ou manutenção das Ações.

(i) Preço médio ponderado de cotação dos BDRs Patrocinados na B3 nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste Aviso, em Reais: R\$ 68,96.

(ii) Preço médio ponderado de cotação das Ações na Nasdaq nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste Aviso, em US\$: US\$ 12,68.

(iii) Preço médio ponderado de cotação das Ações na Nasdaq nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação deste Aviso, em Reais: R\$ 73,30*. (*) US\$1 = 5,7788, com base na taxa de câmbio em 11 de fevereiro de 2025 ("**Taxa de Câmbio**").

(iv) Valor do patrimônio líquido por BDR Patrocinado com base nas Informações Financeiras Base, (1) em US\$: US\$ 0,84 e (2) em Reais: R\$ 4,86*. (*) Com base na Taxa de Câmbio.

(v) Valor do patrimônio líquido por Ação com base nas Informações Financeiras Base, (1) em US\$: US\$ 0,0084 e (2) em Reais: R\$ 0,0488*. (*) Com base na Taxa de Câmbio.

4.3. Divulgação do valor total da venda das Ações

4.3.1. No Dia Útil seguinte ao término do Período de Venda, a Companhia e o Depositário divulgarão um aviso aos titulares de BDRs Patrocinados informando o montante total de Ações Remanescentes vendidas, os preços médios em US\$ por BDR Patrocinado, a data **estimada** de pagamento aos investidores no Brasil, e o preço médio em Reais por BDR Patrocinado levando em conta a conversão do valor em US\$ para Reais, de acordo com a "PTAX" de 23 de abril de 2025 ("**Segundo Aviso**"). Tal divulgação será realizada apenas como uma estimativa, sendo que o valor poderá ser alterado quando da remessa efetiva dos recursos para o Brasil, podendo ser maior, menor ou igual ao valor divulgado.

4.4. Repasse dos recursos aos detentores de BDRs Patrocinados

4.4.1 Os recursos auferidos com a alienação das Ações Remanescentes serão recebidos em US\$ pelo Custodiante em até 2 (dois) Dias Úteis após a conclusão da venda de todas as Ações Remanescentes.

4.4.2 O Custodiante deverá, em até 1 (um) Dia Útil da data em que receber tais recursos, enviá-los ao Depositário, líquidos de impostos, comissões e taxas. O Depositário deverá, no Dia Útil subsequente ao recebimento dos recursos pelo Custodiante, fazer a conversão desta quantia em Reais, considerando a taxa de câmbio de mercado do dia. Nesta mesma data, a Companhia e o Depositário divulgarão um aviso aos titulares de BDRs Patrocinados informando a o preço final em Reais a ser pago por BDR Patrocinado aos Titulares Aderentes à Venda, deduzidos todos os tributos, custos, comissões e despesas do Depositário e do Custodiante ("**Valor Final**" e "**Terceiro Aviso**", respectivamente).

4.4.3 Após tal divulgação, o Depositário (i) pagará os montantes devidos do Valor Final diretamente aos respectivos detentores de BDRs Patrocinados que mantiveram seus BDRs Patrocinados junto ao Depositário; e (ii) transferirá, até o sétimo Dia Útil seguinte ao recebimento do repasse feito pelo Custodiante, à B3, os recursos referentes aos Titulares Aderentes à Venda que mantinham suas posições depositadas junto à Central Depositária da B3, que por sua vez ficará responsável por repassar tais recursos aos respectivos titulares, por meio de seus agentes de custódia.

4.4.4 Se o Titular Aderente à Venda não estiver com seu cadastro atualizado perante o seu agente de custódia ou a sua corretora, deverá efetuar tal atualização, haja vista que os resultados decorrentes da venda das Ações Remanescentes serão repassados de acordo com os dados registrados junto ao agente de custódia no ambiente da B3 ou ao Depositário, na data do repasse acima mencionado.

4.4.5 Os Titulares Aderentes à Venda que não tenham seus cadastros atualizados perante o seu agente de custódia ou a sua corretora, conforme o caso, deverão entrar em contato com seu agente de custódia ou sua corretora, conforme o caso, para retirarem seus recursos.

5. Informações Adicionais

5.1. Custos da Descontinuidade e do Cancelamento

5.1.1. Os custos decorrentes do Recebimento de Ações – excetuados os custos necessários para a manifestação de cada titular de BDRs Patrocinados em relação à opção a ser seguida, os quais deverão ser suportados por cada investidor – serão arcados pela Companhia.

5.1.2. Os custos decorrentes do Recebimento de BDRs Não Patrocinados – excetuados os custos necessários para a manifestação de cada titular de BDRs Patrocinados em relação à opção a ser seguida, os quais deverão ser suportados por cada investidor – serão arcados pelo Depositário.

5.1.3. Os custos decorrentes da Venda de Ações – excetuados os custos de contratação do Custodiante, os quais deverão ser suportados pela Companhia – serão suportados pelos respectivos investidores que detiverem BDRs Patrocinados e que receberem recursos provenientes do Procedimento de Venda (corretagem, emolumentos e taxas da Nasdaq).

5.1.4. Os tributos e demais custos decorrentes de abertura e manutenção da conta corrente e da Conta de Custódia, seja em um banco comercial ou uma corretora de bolsa, nos Estados Unidos, conforme informado na Instrução de Cancelamento ou na Instrução de Recebimento de BDRs Não Patrocinados, deverão ser suportados exclusivamente pelo investidor que assim optar.

5.2. Tributação e declaração do investimento

5.2.1. É de responsabilidade dos detentores de BDRs Patrocinados, residentes e não-residentes no Brasil, a verificação dos efeitos tributários e cambiários da operação prevista neste Aviso, bem como o cumprimento das obrigações que se originam da opção realizada.

5.2.2. A Companhia recomenda que os investidores residentes e não-residentes no Brasil consultem seus próprios assessores jurídicos para obtenção de mais informações sobre as matérias mencionadas neste item, não assumindo qualquer responsabilidade dele decorrente.

5.3. Contratos a termo e empréstimos/aluguel de ativos

5.3.1. Os investidores com eventuais posições compradoras a termo cobertas e que desejarem se manifestar durante o Período de Definição, bem como os titulares de BDRs Patrocinados com eventuais posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se manifestar durante o Período de Definição, deverão se informar sobre procedimentos necessários para tanto junto aos seus respectivos agentes de custódia ou corretoras.

5.4. Outras Informações

Informações sobre o Cancelamento podem ser obtidas junto ao Depositário e à Companhia nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

BANCO BRADESCO S.A.

Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 1º andar

Vila Yara – Osasco – SP – Brasil
CEP.: 06029-900
A/C.: José Donizetti de Oliveira e Bruna de Jesus Dias
E-mail: DAC.DR@BRADESCO.COM.BR
Telefone: +55 11 3684-9317

STONECO LTD.

Avenida Rebouças, nº 2880, 5º andar, sala 6
São Paulo – SP - Brasil
CEP.: 05402-500
A/C.: Área de Relações com Investidores
E-mail: investors@stone.co

Por fim, a Companhia e Depositário manterão os titulares de BDRs Patrocinados atualizados ao longo dos acontecimentos relacionados à Descontinuidade e ao Cancelamento.

12 de fevereiro de 2025.

STONECO LTD.

Patrocinadora do Programa de BDRs

**Tatiana Malamud e Mateus Scherer
Schwening**

Representantes Legais da Companhia no
Brasil

BANCO BRADESCO S.A.

Instituição Depositária do Programa de BDRs

Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira

ANEXO I

Cronograma tentativo de descontinuidade voluntária do Programa de BDRs Nível I Patrocinado

DATA	EVENTO
18 de dezembro de 2024	<ul style="list-style-type: none">- Deliberação dos membros da diretoria da Companhia aprovando, condicionado à aprovação dos procedimentos e condições por parte da B3 e da CVM, (i) a Descontinuidade; e (ii) após a conclusão da Descontinuidade, o Cancelamento ("Deliberação Companhia")- Divulgação, pela Companhia e pelo Depositário, de aviso aos titulares de BDRs Patrocinados acerca da Deliberação Companhia e da submissão, pela Companhia e pelo Depositário, à apreciação da B3 dos procedimentos e condições da Descontinuidade com procedimento diferenciado ("Plano de Descontinuidade")
19 de dezembro de 2024	<ul style="list-style-type: none">- Submissão, pela Companhia e pelo Depositário, à apreciação da B3 do Plano de Descontinuidade
20 de dezembro de 2024	<ul style="list-style-type: none">- Submissão, pelo Depositário, à apreciação da B3 do pedido de admissão à negociação dos BDRs objeto do Programa de BDRs Não Patrocinado ("Pedido de Admissão")
2 de janeiro de 2025	<ul style="list-style-type: none">- Submissão, pela B3, à apreciação da CVM do Plano de Descontinuidade- Aprovação do Plano de Descontinuidade pela B3 e pela CVM
5 de fevereiro de 2025	<ul style="list-style-type: none">- Aprovação do Pedido de Admissão pela B3- Protocolo do pedido de registro automático, junto à CVM, do Programa de BDRs Não Patrocinado ("Pedido de Registro")
7 de fevereiro de 2025	<ul style="list-style-type: none">- Aprovação do Pedido de Registro pela CVM
12 de fevereiro de 2025	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação deste Aviso
13 de fevereiro de 2025	<ul style="list-style-type: none">- Início do Período de Definição e, conseqüentemente, início do período de (i) cancelamento dos BDRs Patrocinados para os investidores que optarem pelo Recebimento de Ações e (ii) bloqueio dos BDRs Patrocinados de investidores que optarem pelo Recebimento de BDRs Não Patrocinados- Início dos procedimentos descritos nos itens 2 e 3 deste Aviso
5 de março de 2025	<ul style="list-style-type: none">- Data limite para o pedido de emissão de novos BDRs Patrocinados e a respectiva conversão de Ações em novos BDRs Patrocinados
6 de março de 2025	<ul style="list-style-type: none">- Fechamento dos livros no Brasil e a suspensão da emissão de novos BDRs Patrocinados
14 de março de 2025	<ul style="list-style-type: none">- Término do Período de Definição

	- Último dia de negociação dos BDRs Patrocinados na B3
Até 17 de março de 2025	- Bloqueio, pela B3, dos saldos dos detentores de BDRs Patrocinados que participarão do Procedimento de Venda - Divulgação do Primeiro Aviso informando o Valor de Referência para fins de bloqueio na B3 dos saldos dos BDRs Patrocinados dos Titulares Aderentes à Venda até a data da venda das Ações na Nasdaq - Início da negociação com os BDRs Não Patrocinados na B3
Até 18 de março de 2025	- Último dia de entrega de Ações aos investidores que tenham optado pelo Recebimento de Ações - Entrega dos BDRs Não Patrocinados aos investidores que tenham optado pelo Recebimento de BDRs Não Patrocinados e cancelamento dos respectivos BDRs Patrocinados
Até 19 de março de 2025	- Início da liquidação de negociações de BDRs Não Patrocinados
Até 24 de março de 2025	- Cálculo, pelo Depositário, do número de Ações Remanescentes a serem vendidas na Nasdaq
25 de março de 2025	- Início do Período de Venda
Até 23 de abril de 2025	- Término do Período de Venda
Até 24 de abril de 2025	- Divulgação, pela Companhia e pelo Depositário, do Segundo Aviso, informando o montante total de Ações Remanescentes vendidas, os preços médios em US\$ por BDR, a data estimada de pagamento aos investidores no Brasil, e o preço médio em Reais por BDR levando em conta a conversão do valor em US\$ para Reais, de acordo com a "PTAX" de 22 de abril de 2025
Até 25 de abril de 2025	- Recebimento dos recursos do Procedimento de Venda pelo Custodiante
Até 28 de abril de 2025	- Recebimento dos recursos do Procedimento de Venda pelo Depositário
Até 29 de abril de 2025	- Divulgação, pela Companhia e pelo Depositário, do Terceiro Aviso, informando o Valor Final]
Até 7 de maio de 2025	- Pagamento aos investidores dos recursos auferidos com a venda dos BDRs Patrocinados objeto do Procedimento de Venda - Conclusão da Descontinuidade
Até 12 de maio de 2025	- Submissão, pela Companhia e pelo Depositário, à apreciação da CVM, do pedido de cancelamento do Programa de BDRs Patrocinado